



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

## **LEI Nº 028/85**

De 05 de novembro de 1985.

### **Autoriza anulação e suplementação de itens orçamentários.**

ALFREDO MELO SOBRINHO, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular a importância de Cr\$ 137.700.000 (cento e trinta e sete milhões e setecentos mil cruzeiros) nos itens abaixo discriminados:

#### **01 – CÂMARA DE VEREADORES**

ITEM	0.3.1.3	Cr\$	304.000
“	3.1.2.0	Cr\$	2.700.000
“	3.1.3.2	Cr\$	1.890.000
“	4.1.2.0	Cr\$	10.000.000
	<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>14.894.000</b>

#### **02 – GABINETE DO PREFEITO**

ITEM	3.1.3.1	Cr\$	2.500.000
	<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>2.500.000</b>

#### **03 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	3.1.1.3	Cr\$	6.450.000
“	3.2.5.3	Cr\$	220.000
“	4.3.5.0	Cr\$	2.060.000
	<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>8.730.000</b>

#### **04 – DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ITEM	3.1.1.3	Cr\$	2.500.000
“	3.1.3.1	Cr\$	1.500.000
“	3.2.5.3	Cr\$	1.000.000
“	4.1.1.0	Cr\$	7.860.000
	<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>12.860.000</b>

#### **05 – DEPTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	3.1.2.0	Cr\$	500.000
“	3.1.3.1	Cr\$	10.000.000
“	3.2.5.0	Cr\$	8.500.000
“	4.1.1.0	Cr\$	2.000.000
“	4.1.2.0	Cr\$	2.260.000
	<b>Total</b>	<b>Cr\$</b>	<b>23.320.000</b>

#### **06 – DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM**

ITEM	3.1.3.1	Cr\$	8.386.000
“	4.3.5.1	Cr\$	690.000



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

	<b>Total</b>	<b>Cr\$ 9.076.000</b>
	<b><u>07 – DEPTO DE SERVICOS URBANOS</u></b>	
ITEM	3.1.1.3	Cr\$ 3.200.000
“	3.1.2.0	Cr\$ 10.800.000
“	3.1.3.1	Cr\$ 10.000.000
“	4.1.2.0	Cr\$ 3.970.000
	<b>Total</b>	<b>Cr\$ 27.970.000</b>
	<b><u>08 – DEPTO AGROPECUARIO</u></b>	
ITEM	3.1.2.0	Cr\$ 8.350.000
“	3.1.3.1	Cr\$ 17.000.000
“	4.1.2.0	Cr\$ 13.000.000
	<b>Total</b>	<b>Cr\$ 38.350.000</b>
	<b>Total Geral</b>	<b>Cr\$ 137.700.000</b>

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a importância de Cr\$ 137.700.000 (cento e trinta e sete milhões, setecentos mil cruzeiros), nos itens orçamentários abaixo, sendo por conta das anulações do artigo anterior:

	<b><u>01 – CÂMARA DE VEREADORES</u></b>	
ITEM	3.1.1.1	Cr\$ 23.600.000
	<b><u>02 – GABINETE DO PREFEITO</u></b>	
ITEM	3.1.1.1	Cr\$ 27.000.000
	<b><u>03 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO</u></b>	
ITEM	3.2.5.1	Cr\$ 4.210.000
	<b><u>04 – DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u></b>	
ITEM	3.1.1.1	Cr\$ 70.000.000
“	3.2.5.1	Cr\$ 12.900.000
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>Cr\$ 137.700.000</b>

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, em 05 de novembro de 1985.

**ALFREDO MELO SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente LEI, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

**ROSELI DE JESUS SIMÃO**

Resp. p/Exp. da Secretaria